



PROJETO DE LEI PL./0323.6/2015



Dispõe sobre a realização de atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As escolas públicas, no âmbito do Estado, devem realizar atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no *caput* devem ser realizadas no início e no fim do ano letivo, em data a ser escolhida pelo diretor de cada unidade escolar.

Art. 2º A orientação profissional a que se refere o art. 1º tem como objetivo divulgar informações sobre:

I – as profissões existentes no mercado de trabalho;

II – as atribuições e oportunidades de emprego em cada área profissional; e

III – as áreas de atuação dos profissionais formados nos cursos superiores oferecidos pelas escolas públicas.

Art. 3º As atividades de orientação profissional serão ministradas durante o período letivo, por meio de exposições, palestras, entrevistas, discussões em grupos e outros recursos didáticos disponíveis.

Art. 4º Para melhor atendimento do disposto no art. 3º, a Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as unidades escolares podem convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas atuações e experiências, bem como para realizar atividades pedagógicas com os professores.

Art. 5º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Leonel Pavan

Lido no Expediente  
66ª Sessão de 18/08/15  
As Comissões de: \_\_\_\_\_

(5) Justiça  
(11) Finanças  
(10) Educação  
\_\_\_\_\_  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Ao longo da vida escolar, principalmente no ensino médio, os alunos têm um grande objetivo: a escolha de uma profissão.

Alguns jovens crescem determinados desde a infância, sabendo em que irão trabalhar, mas muitos, em razão da pouca idade e experiência de vida, não conseguem definir o caminho a seguir. Nesse último caso, o que se percebe entre os estudantes que ainda não se decidiram por uma profissão é angústia e incerteza.

Os jovens deparam-se com uma variedade de profissões, mas não possuem informações e conhecimentos suficientes para decidir por um caminho profissional em que encontrarão realização pessoal, financeira e social.

Realmente a opção profissional não é uma decisão fácil, no entanto, não precisa ser um dilema, algumas atitudes podem ajudar. Sendo assim, deve-se levar em conta três aspectos:

- 1. autoconhecimento:** conhecimento de si mesmo, das próprias características, gostos, habilidades, competências, expectativas e sentimentos;
- 2. curso:** buscar informações sobre os cursos oferecidos.
- 3. mercado de trabalho:** analisar o mercado a partir das oportunidades de emprego oferecidas.

Por essas razões, por ser a escolha da profissão um processo complexo é que se justifica a apresentação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é promover, nas escolas públicas de ensino médio, a realização de atividades destinadas à orientação profissional. Desse modo, escola pública terá um papel fundamental, no tocante ao encaminhamento profissional.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a sua aprovação.

  
Deputado Leonel Pavan